



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA JURÍDICA



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2021

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, E
MUNICÍPIO DA CONTENDA.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, com sede nesta Capital na Av. Iguaçu nº 420, a seguir denominado **DER/PR**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro Civil, **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto nº 2450, de 21 de agosto de 2019, portador da CI-RG nº 4.668.894-5 e do CPF sob nº 860.029.889-04, e por seu Diretor de Operações, Engenheiro Civil, **ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**, nomeado pelo Decreto nº 3878, de 20 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10608 de 20 de janeiro de 2020, portador da CI-RG nº 15.835.097-1 do CPF sob nº 872.748.841-15, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, e o **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, cuja prefeitura está sediada na Av. João Franco, s/nº, adiante designado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu prefeito, Senhor **ANTONIO ADAMIR DIGNER**, portador da CI-RG nº 4.638.701-5 e do CPF sob nº 660.952.049-68, considerando o contido no protocolizado nº 17.724.542-9/2021, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor Geral do DER/PR, datada de 20 de outubro de 2021, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e demais normas em vigor que regulem a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo de cooperação técnica tem por objetivo estabelecer compromissos entre o Município de Contenda e o DER/PR para viabilização da conservação dos trechos não pavimentados da PR-510, entre o km 29 + 190 m até o km 39 + 180 m, subtrecho Contenda (B) – Entr. PR-512, e PR-511 e entre o km 11 + 560 m até o km 22 + 360 m, subtrecho Quitandinha (B) – Entr. Rod. Mun.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA JURÍDICA



(Catanduvas do Sul) que se encontram dentro dos limites do Município, com coordenadas conforme apresentadas abaixo:

Rodovia	Trecho	Início do trecho		Final do trecho		Ext. (km)
		Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	
PR-510	510N0030EPR	-25°40'23,87"	-49°32'10,42"	-25°38'31,53"	-49°36'31,53"	9,99
PR-511	511N0010EPR	-25°47'34,16"	-49°29'29,15"	-25°42'42,76"	-49°28'40,55"	10,8

PARÁGRAFO ÚNICO – ETAPAS DE EXECUÇÃO: São aquelas definidas no Plano de Trabalho e no levantamento dos serviços de cada participante, partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DO DER/PR:

- a) Supervisionar os serviços executados pelo Município;
- b) Vistoriar as condições dos trechos.

II – DO MUNICÍPIO DE CONTENDA:

- a) Execução dos serviços de conservação conforme quantidades e ciclos sugeridos pelo DER/PR como referência, apresentados nos anexos deste documento;
- b) Manter a boa trafegabilidade dos trechos mesmo sob condições adversas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas anteriores, as PARTES comprometem-se a atuar exclusivamente dentro do escopo da legislação em vigor aplicável, e de acordo com o presente Termo de Cooperação, zelando pela segurança dos trabalhadores envolvidos e responsabilizando-se por eventuais danos a terceiros.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA JURÍDICA



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação.

Parágrafo Primeiro - As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como material, recursos humanos, equipamentos, alimentação, combustíveis, e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Parágrafo Segundo - Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes qualquer remuneração pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um responsável para acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução do presente termo.

Parágrafo Primeiro. O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Termo serão feitos pelas seguintes representantes: DER/PR: Titular Engº Marcio Gurski, RG 7.732.473-9, CPF 025.772.239-43, Gerente de Obras e Serviços; Substituto Eng.º Carlos Eduardo Fehlauer, RG 6.220.352-8, CPF 037.214.199-44, Gerente de Obras e Serviços

Parágrafo Segundo - Um servidor do MUNICÍPIO anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto do presente termo será de 750 (setecentos e cinquenta) dias corridos, contados da publicação de seu extrato do Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único - Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, firmado de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA JURÍDICA



CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba-PR para nele dirimirem toda e qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente termo e que não possa ser resolvida por consenso.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO
DO:76669324000189

Assinado de forma digital por
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO ESTADO
DO:76669324000189
Dados: 2021.12.22 08:46:24 -03'00'

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor Geral do DER/PR

ALEXANDRE CASTRO
FERNANDES:8727488
4115

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE CASTRO
FERNANDES:87274884115
Dados: 2021.12.20 09:32:18
-03'00'

ALEXANDRE CASTRO FERNANDES
Diretor de Operações do DER/PR


ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal de Contenda
